



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 493/2018.

“Fixa a alíquota das taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia, por autorização da Lei nº 113 de dezembro de 2003 e dá outras providências”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização dada pela lei nº 113/2003 de 30 de dezembro de 2003.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica determinada cobrança de taxas de licença e funcionamento de estabelecimentos conforme segue:

#### Tabela para cobrança de Taxa de Licença e Funcionamento de estabelecimento:

| Nº de Ordem | Tipo de Estabelecimentos                                                                                                                      | UFESPs           |        |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
|             |                                                                                                                                               | Ao mês ou fração | Ao ano |
| 01          | <b>Indústria</b>                                                                                                                              |                  |        |
|             | 1.1 – até 10 empregados                                                                                                                       | 1                | 7      |
|             | 1.2 - de 11 a 30 empregados                                                                                                                   | 1,5              | 7,5    |
|             | 1.3 – de 31 a 70 empregados                                                                                                                   | 2                | 8      |
|             | 1.4 – de 71 a 150 empregados                                                                                                                  | 2,5              | 8,5    |
|             | 1.5 - mais de 150 empregados                                                                                                                  | 3                | 9      |
| 02          | <b>Comércio</b>                                                                                                                               |                  |        |
|             | 2.1 – Bares e Restaurantes (taxa por m²)                                                                                                      | 0,02             | 0,15   |
|             | 2.2 – Supermercados, mercearias, agropecuárias, autopeças, outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, de 150 a 300m². | 0,02             | 0,15   |
| 03          | <b>Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.</b>                                                                  | 5                | 50     |
| 04          | <b>Hotéis, Motéis, Pensões, Similares.</b>                                                                                                    |                  |        |
|             | 4.1 – até 10 Quartos                                                                                                                          | 1                | 7      |
|             | 4.2 – de 11 a 20 Quartos                                                                                                                      | 2                | 9,5    |
|             | 4.3 – mais de 20 Quartos                                                                                                                      | 4                | 18,5   |
|             | 4.4 – por apartamentos                                                                                                                        | 0,3              | 0,5    |
| 05          | <b>Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.</b>                                           | 1                | 5      |
| 06          | <b>Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluído em outro item desta tabela)</b>                      | 1                | 5      |
| 07          | <b>Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital (não incluído em outro item desta</b>                              | 1                | 5      |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                                                                                       |     |    |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|           | <b>tabela)</b>                                                                        |     |    |
| <b>08</b> | <b>Casas Lotéricas</b>                                                                | 1   | 10 |
| <b>09</b> | <b>Oficinas de Consertos em geral</b>                                                 |     |    |
|           | 9.1 – até 25 m <sup>2</sup>                                                           | 1   | 3  |
|           | 9.2 – de 26 m <sup>2</sup> a 75m <sup>2</sup>                                         | 1,5 | 4  |
|           | 9.3 – de 76 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>                                       | 2   | 5  |
|           | 9.4 – de 151m <sup>2</sup> em diante                                                  | 2,5 | 6  |
| <b>10</b> | <b>Postos de Serviços para Veículos</b>                                               | 1   | 10 |
| <b>11</b> | <b>Depósito de inflamáveis explosivos e similares</b>                                 | 1   | 5  |
| <b>12</b> | <b>Tinturas e lavanderias</b>                                                         | 1   | 5  |
| <b>13</b> | <b>Salões de Engraxate</b>                                                            | 0,5 | 3  |
| <b>14</b> | <b>Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas etc.</b>                 | 1   | 5  |
| <b>15</b> | <b>Barbearias e salões de beleza.</b>                                                 | 0,5 | 5  |
| <b>16</b> | <b>Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula.</b>                         | 0,2 | 3  |
| <b>17</b> | <b>Estabelecimentos Hospitalares</b>                                                  |     |    |
|           | 17.1 – com até 25 leitos                                                              | 0,5 | 5  |
|           | 17.2 – com mais de 25 leitos                                                          | 1   | 7  |
| <b>18</b> | <b>Laboratórios de análise clínica.</b>                                               | 0,5 | 5  |
| <b>19</b> | <b>Diversões Públicas</b>                                                             |     |    |
|           | 19.1 – Cinemas e teatros com até 150 lugares                                          | 0,5 | 5  |
|           | 19.2 – Cinemas e teatros com mais de 150 lugares                                      | 1   | 7  |
|           | 19.3 – Restaurantes dançantes, boates, etc.                                           | 1,5 | 10 |
|           | 19.4 – Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa                                      | 1   | 5  |
|           | 19.4.1 – Estabelecimentos com até 03 mesas                                            |     |    |
|           | 19.4.2 – Estabelecimentos com mais de 03 mesas                                        | 1,5 | 10 |
|           | 19.5 – Boliches, por nº de pistas.                                                    | 1   | 5  |
|           | 19.6 – Exposições, feiras de amostras, quermesses.                                    | 0,5 | 5  |
|           | 19.7 – Circo e parques de diversões.                                                  | 1,5 | 15 |
|           | 19.8 – Quaisquer espetáculo ou diversões não incluídos no item anterior.              | 1,5 | 10 |
| <b>20</b> | <b>Empreiteiras e Incorporadoras.</b>                                                 | 1,5 | 15 |
| <b>21</b> | <b>Estação de Radio Base (Torre)</b>                                                  | 5   | 50 |
| <b>22</b> | Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores. | 1   | 10 |

### Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial:

| <b>Tipo</b>                                                                                                                                                         | <b>UFESPs</b>                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>1 – Para a prorrogação de horário</b><br><b>I – Até às 00:00 horas: De Domingo a Quinta – Feira.</b><br><b>II – Até às 02:00 horas: De Sexta-feira e Sábado.</b> | 0,5 ao dia<br>5 ao mês<br>5 ao ano |
| <b>III – Até as 04:00 horas: De Sexta-Feira e Sábado (somente clubes de danças).</b>                                                                                | 1 ao dia, 7 ao mês<br>70 ao ano    |
| Nota: - Considere-se Horário Normal, para funcionamento até às 18:00 horas, a exceção de:                                                                           |                                    |
| <b>a) Bares e Restaurantes.</b>                                                                                                                                     | Até às 00:00 horas                 |
| <b>b) Clubes de Danças.</b>                                                                                                                                         | Até as 04:00 horas                 |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>c) Supermercados.</b>                                                                       | Até às 22:00 horas |
| <b>d) Hotéis, Postos de Gasolina, Borracharias, Auto Elétricas e Farmácias.</b>                | 24 horas por dia   |
| <b>Nota:</b> Qualquer outro estabelecimento não enquadrado, estará sujeito à cobrança de taxa. |                    |

### Tabela para cobrança de taxa de licença para publicidade:

| Espécie de Publicidade                                                                                                                                                                                                                           | UFESPs                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.                                                                                             | 1 ao ano                 |
| 2- Publicidade no interior de veículo de uso não destinado à publicidade como ramos de negócio por publicidade.                                                                                                                                  | 1 ao ano                 |
| 3- Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.                                                                                                                                                              | 0,5 ao ano               |
| 4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo.                                                                                                                                                  | 0,5 ao mês<br>1,5 ao ano |
| 5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.                                                                                                                                          | 0,5 ao mês<br>3 ao ano   |
| 6- Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais. | 1 ao ano                 |
| 7- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores                                                                                                                                                                         | 0,5 ao dia<br>5 ao mês   |

### Tabela para cobrança da taxa de Licença para execução de Obras:

| Construção de:                                                                                                | UFESPs                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| a) Edificação até dois pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída.                                     | 0,05 por m <sup>2</sup> |
| b) Edificações com mais de dois pavimentos por m <sup>2</sup> de área construída.                             | 0,10 por m <sup>2</sup> |
| c) Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m <sup>2</sup> de área construída. | 0,10 por m <sup>2</sup> |
| d) Dependências em prédios residenciais por m <sup>2</sup> de área construída.                                | 0,10 por m <sup>2</sup> |
| e) Barracões, por m <sup>2</sup> de área construída.                                                          | 0,5 por m <sup>2</sup>  |
| f) Galpões, por m <sup>2</sup> de área construída.                                                            | 0,5 por m <sup>2</sup>  |
| g) Fachadas e muros, por metro linear.                                                                        | 0,10 por m <sup>2</sup> |
| h) Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.                                                           | 0,15 por m <sup>2</sup> |
| i) Reconstrução, reformas, reparos por m <sup>2</sup> .                                                       | Isento                  |
| j) Demolições por m <sup>2</sup> .                                                                            | Isento                  |
| 2- Alteração de Projeto Aprovado                                                                              | 7                       |
| 3- Arruamentos                                                                                                |                         |
| a) Com área até 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas a área destinada a                                          | Isento                  |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .                                                                                                                  |                         |
| b) Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluída a área destinada a logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .                                       | Isento                  |
| 4- Loteamento                                                                                                                                               |                         |
| a) Com área superior a 5.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m <sup>2</sup> . | 0,01 por m <sup>2</sup> |
| 5- Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela                                                                                                    |                         |
| a) Por metro linear.                                                                                                                                        | 0,05 por m <sup>2</sup> |
| b) Por metro quadrado                                                                                                                                       | 0,05 por m <sup>2</sup> |
| 6- Unificação e/ou subdivisão de gleba com área inferior a 5.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> .                                                      | 0,01 por m <sup>2</sup> |
| 7- Habite-se                                                                                                                                                | 0,03 por m <sup>2</sup> |

### Cobrança de Taxa de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas.

| Animais                        | UFESPs |
|--------------------------------|--------|
| Bovino, bufalino ou congênere. | 1      |
| Ovino                          | 0,5    |
| Caprino                        | 0,5    |
| Suíno                          | 0,5    |
| Equino                         | 1      |
| Aves                           | 0,5    |
| Outros                         | 1      |

### Cobrança de Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

| Tipo                                                                            | UFESPs            |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|
|                                                                                 | Dia               | Mês | Ano |
| <b>1- Feirantes</b>                                                             | 1                 | 10  | 20  |
| <b>2- Veículo</b>                                                               |                   |     |     |
| 2.1. carros de passeio                                                          | 1                 | 7   | 12  |
| 2.2. utilitários                                                                | 1                 | 7   | 12  |
| 2.3. caminhões e ônibus                                                         | 1                 | 10  | 18  |
| 2.4. reboque/guincho                                                            | 1,5               | 12  | 23  |
| 2.5. táxi                                                                       | 1                 | 4,5 | 10  |
| 2.6. trailer                                                                    | 1                 | 4,5 | 10  |
| <b>3- Barraquinhas ou quiosques</b>                                             |                   |     |     |
| 3.1. por cada dois metros quadrados ou fração.                                  | 1                 | 10  | 20  |
| <b>4- Ambulante que ocupe área em logradouro público.</b>                       | 1                 | 10  | 20  |
| <b>5- Quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores</b> | 1                 | 10  | 25  |
| <b>6- Uso da Iluminação Elétrica do Estádio Municipal de Futebol</b>            | 1 por hora de uso |     |     |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Cobrança de Taxa para utilização de maquinários Públicos

| Maquinário          | UFESPs / Hora | UFESP/Km Rodado |
|---------------------|---------------|-----------------|
| Caminhão Carroceria | 1             | -               |
| Caminhão Basculante | 1             | -               |
| Carregadeira        | 1,5           | -               |
| Retroescavadeira    | 1,5           | -               |
| Trator para arado   | 1             | -               |
| Motoniveladora      | 3             | -               |
| Micro ônibus        | -             | 0,05            |
| Ônibus              | -             | 0,10            |

## Planta genérica de valores tipos de construções:

| TIPO | DISCRIMINAÇÃO               | VALOR POR M². |
|------|-----------------------------|---------------|
| A    | Fino Acabamento - Sobrado   | R\$ 314,17    |
| B    | Fino Acabamento - Térreo    | R\$ 279,43    |
| C    | Médio Acabamento – Sobrado. | R\$ 244,70    |
| D    | Médio Acabamento - Térreo   | R\$ 175,24    |
| E    | Construções Simples         | R\$ 88,40     |

Observações: Para os sobrados ou casas com subsolo, considere-se área construída a soma das áreas de cada andar ou pavimento.

## Lotes, terrenos, chácaras:

| ZONA | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR POR M². |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Centro calçado – Iniciando-se na ponte sobre o Rio Turvo, em sua margem esquerda, abrangendo os dois lados da Av. 21 de Março, Rua Rio Turvo, Rua Odorico Cardoso dos Santos, Rua Boanerges Carriel de Lima até o encontro com a Rua João G. dos Reis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 19,73     |
| 02   | Centro Velho-Compreendido pela praça da Bíblia e ruínas adjacentes, Av. Rio Pardo, Rua 19 de Agosto, Rua Francisco de Paula Souza e suas ruas transversais até Rua Padre Caiafa.<br><br>Bairro Boa Esperança – Trecho compreendido pela Av. até o encontro com Rua Astério Joaquim de Moraes; Av. João Martins dos Santos até o encontro com Rua Vereador Gonçalo Francisco de Souza.<br><br>Trecho compreendido da Rua Padre Caiafa até o local conhecido como Arranca Sara, da Rua Nabor Franco de Araújo até o final da Av. 21 de março na saída para o Bairro Indaiatuba, excluindo-se as propriedades cadastradas como chácaras. | R\$ 11,20     |
| 03   | Jardim Terra Nova – iniciando na Rua Bertolino Candido de Abreu, excluindo-se as propriedades da esquina da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 7,57      |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                  |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|    | Av. 21 de março e trechos compreendidos em outras zonas.                                                                                                         |          |
|    | Bairro Boa Esperança – às margens do encontro do Rio Turvo com Rio Pardo e Rua Firmino Pedroso dos Santos com suas transversais que façam parte de outras zonas. |          |
| 04 | Área periférica dos Bairros Boa Esperança, Arranca Sara, Jardim Terra Nova, não compreendida em outras zonas.                                                    | R\$ 3,94 |
| 05 | Chácara e outros tipos de terrenos acima de 1500 m².                                                                                                             | R\$ 1,57 |

### Tabela de Alíquota Aplicável para Cálculo de IPTU:

| TIPO                                                                                                | ALÍQUOTA SOBRE VALOR VENAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| PREDIAL                                                                                             | 2%                         |
| TERRITORIAL                                                                                         | 2%                         |
| Para os imóveis com muro e calçadas, redução de 25% no valor do IPTU.                               |                            |
| Para os imóveis sem muro e com calçada, ou com muro e sem calçada, redução de 15% no valor do IPTU. |                            |
| Para terrenos com área construída – redução de 50% sobre o valor do imposto territorial.            |                            |

### Tabela para Cobrança de Taxas de Serviços Diversos:

| TIPOS                                           | UFESPs |
|-------------------------------------------------|--------|
| <b>I - TAXA DE EXPEDIENTE.</b>                  |        |
| 1- Atestados, Declarações, Certidões e Alvarás. |        |
| a) Negativa de tributos                         | 1      |
| b) Quaisquer outros por lauda                   | 1      |
| c) Segundas vias                                | 1      |
| d) Inspeção Sanitária                           | 2      |
| e) Emissão Edital (Pregão/Licitação)            | 3      |
| f) Alvarás para bailes                          |        |
| • mutirão                                       | 1      |
| • festivos                                      | 2      |
| • sociais                                       | Isento |
| <b>II - TAXA DE CEMITÉRIO</b>                   |        |
| 1- Inumação em sepultura rasa.                  |        |
| a) Adulto – por cinco anos                      | 1      |
| b) Menores – por cinco anos                     | 0,5    |
| 2- Inumação em carneiro (Sepultura)             |        |
| a) Adulto – por cinco anos                      | 2      |
| b) Menores – por cinco anos                     | 1,5    |
| 3- Prorrogação do Prazo                         |        |
| a) Sepultura rasa.                              | 1,5    |
| b) Adulto – por cinco anos                      | 1,5    |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

|                             |     |
|-----------------------------|-----|
| 4- Carneiro                 |     |
| a) Adulto – por cinco anos  | 4,5 |
| b) Menores – por cinco anos | 3   |
| 5- Perpetuidade             |     |
| a) Sepultura rasa.          | 15  |
| b) Carneiro                 | 28  |
| c) Jazigo (carneiro duplo)  | 50  |
| 6- Exumações                |     |
| a) Após cinco (05) anos     | 1,5 |
| b) Antes de cinco (05) anos | 1   |
| III - OUTROS SERVIÇOS       | 2   |

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 436/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Barra do Turvo – SP, 16 de janeiro de 2018.

**Jefferson Luiz Martins**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.*

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**

Secretário Municipal de Administração Geral